



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 608**, 20 de dezembro de 1989.

### **Referenda abertura de crédito suplementar e dá outras providências.**

O povo do Município de Mantena - MG, por seus representantes, Decretou e eu, em seu nome sanciono a Seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica referendado o Decreto nº 1.097/89, de 20 de outubro de 1989, do Poder Executivo Municipal, em todo o seu teor e forma, conforme cópia anexa.

**Art.2º.** O excesso de arrecadação usado como recurso para abertura do mesmo é o obtido da seguinte operação:

Receita Arrecadada até 30/09/89\_2.039.119,08. Dividida por nove meses \_226.568,79; Vezes doze meses 2.718.825,48, previsão orçamentária na ordem de Ncz\$ 718.825,48.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de outubro de 1989.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 20 dias do mês de dezembro de 1989, 46º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol**  
**Prefeito Municipal**

Darli Vieira  
Diretor Dept.º Administração